

Política	Data da Última Atualização
Política de <i>Compliance</i> e Controles Internos	07.2021

SEÇÃO I – COMPLIANCE	2
1. APLICABILIDADE.....	2
2. OBJETIVO	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. DIRETRIZES.....	3
5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES.....	4
6. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA	5
SEÇÃO II – CONTROLES INTERNOS	6
1. OBJETIVO	6
2. DEFINIÇÕES.....	6
3. DIRETRIZES.....	6
4. PAPEIS E RESPONSABILIDADES.....	8
5. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA	9

SEÇÃO I – COMPLIANCE

1. APLICABILIDADE

A presente política aplica-se a administradores, gestores, sócios e colaboradores do Grupo. Entende-se por Grupo todas as empresas sob controle comum da Rio Bravo Investimentos Holding S.A., incluindo a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. (“Grupo” ou “Grupo Rio Bravo”).

2. OBJETIVO

O objetivo desta política é estabelecer as regras e diretrizes para execução das atividades de *Compliance* do Grupo Rio Bravo, levando em consideração a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Rio Bravo, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento de conformidade.

3. DEFINIÇÕES

Compliance é uma das ferramentas utilizadas pelas instituições para nortear a condução de seus negócios, protegendo os interesses dos seus clientes e, acima de tudo, protegendo a sua reputação e ética na condução dos negócios e na administração e gestão de patrimônio de terceiros.

A aplicação das atividades de *Compliance* contribui para mitigação de exposições a riscos regulatórios e operacionais por meio de medidas internas para prevenir ou minimizar os riscos de violação à legislação e a requisitos regulatórios (locais e internacionais) que disciplinam as atividades da Rio Bravo, além de mecanismos para identificar tempestivamente possíveis desvios e de correção ou mitigação de danos.

4. DIRETRIZES

A área de *Compliance* deve estar em unidade específica e sua atuação deve ser totalmente independente, sem interferência da área de negócios e deve estar integralmente segregada da atividade de auditoria interna.

A estrutura da área de *Compliance* e Controles Internos é composta por quantidade suficiente de funcionários, adequadamente treinados e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de *Compliance* e Controles Internos.

Devem ser tomadas medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de *Compliance* da Rio Bravo.

Devem ser alocados recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de *Compliance*, que deverão ser previstos e segregados nos orçamentos anuais do Grupo.

Os colaboradores responsáveis pelas atividades de *Compliance* (exceto os estagiários) terão livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

A Rio Bravo garante a existência de canais de comunicação com a diretoria, com a alta administração e com o comitê de auditoria necessários para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de *Compliance*, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas; assim como há reuniões trimestrais do Comitê de *Compliance*, Risco e Jurídico com participação da Diretoria.

A equipe de *Compliance* organizará e documentará os procedimentos para a coordenação e supervisão das atividades relativas ao gerenciamento de risco e à auditoria interna, contando com total autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela instituição.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Alta Administração – Diretoria

É responsabilidade da Diretoria assegurar e garantir:

- A adequada gestão da política de conformidade no Grupo;
- A efetividade e a continuidade da aplicação da política de conformidade;
- A comunicação da política de conformidade a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e
- Provisão de meios necessários para que as atividades relacionadas à função de *Compliance* sejam exercidas adequadamente, nos termos desta Política.

5.2. Diretor Responsável

- A instituição conta com Diretor Estatutário responsável pelas áreas de *Compliance* e Controles Internos garantindo total autonomia no reporte de suas funções à Diretoria e ao Conselho de Administração, se houver.

5.3. Atribuições de *Compliance*

Os responsáveis pela execução das atividades de *Compliance* devem realizar:

- Testes e Avaliação de Aderência

Testar e avaliar a aderência do Grupo ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta.

- Atividade de Suporte

Prestar suporte à diretoria do Grupo a respeito da observância e da correta aplicação dos testes de aderência, mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens.

- Treinamento e Capacitação

Auxiliar na informação e na capacitação de todos os funcionários e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à *Compliance*.

Acompanhar, juntamente com a área de Recursos Humanos, os treinamentos obrigatórios de: (i) Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, (ii) Prevenção ao Insider Trading e (iii) Proteção de Dados e Confidencialidade realizado por todos os colaboradores. Esses treinamentos devem ser realizados anualmente e na admissão de novo o colaborador no Grupo.

- Acompanhamento e dissolução de irregularidades

Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica.

- Elaboração de Relatório

Elaborar relatório, com periodicidade anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências e/ou plano de ação, se for o caso, adotamos pela alta administração.

- Comunicação das atividades

Relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade a alta administração.

6. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

- Resolução CMN nº 4.595/17.

SEÇÃO II – CONTROLES INTERNOS

1. OBJETIVO

Esta seção tem como objetivo estabelecer as diretrizes e informar sobre a estrutura de controles internos do Grupo Rio Bravo, definindo as responsabilidades e o papel das áreas e colaboradores.

2. DEFINIÇÕES

Define-se como Controles Internos o conjunto de processos e métodos adotados, com a finalidade de garantir um ambiente seguro, com riscos mapeados e mitigados, visando proteger seus ativos e dar confiabilidade de seus dados contábeis, além de promover a eficiência operacional e assegurar a aderência às regulamentações, normas internas externas, às políticas estabelecidas, ao Código de Ética, e as melhores práticas do mercado.

Ainda, define-se Riscos Operacionais como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos envolvendo pessoas ou sistemas, além de eventos externos inesperados. Neste contexto, está incluído, também, o risco jurídico e regulatório, haja vista que este trata sobre a inadequação ou deficiência em contratos celebrados, assim como o descumprimento de requisitos legais e regulatórios. Excluem-se deste contexto o risco reputacional, assim como risco estratégico, risco de mercado e risco de negócios.

3. DIRETRIZES

A estrutura de controles internos tem como objetivo principal proporcionar um ambiente de controle efetivo para a condução adequada e eficiente dos negócios, além de preservar e intensificar a eficiência operacional, a integridade e exatidão das informações contábeis e financeiras, bem

como observar elevados padrões éticos de conduta, de integridade e de cultura organizacional, a conformidade às normas e regulamentações vigentes, a salvaguarda de ativos e recursos e a pronta capacidade de detectar e reagir a anormalidades, bem como preveni-las ou mitiga-las.

Para tal, é adotada a metodologia das Três Linhas de Defesa, conforme exemplificado abaixo:



A primeira linha de defesa tem como principal responsabilidade a gestão no papel de executores dos processos de gerenciamento de riscos e dos sistemas de controles internos. Nesta linha, estão situadas as áreas de negócio.

A segunda linha de defesa tem como principal objetivo apoiar os gestores para que cumpram com suas responsabilidades na primeira linha de defesa, dispondo do conhecimento e ferramentas necessárias para tal. Nesta linha estão as áreas de Controles Internos e *Compliance*, Jurídica e Riscos.

Na terceira linha de defesa está a área de Auditoria Interna, que tem como principal atividade uma avaliação objetiva e independente das atividades de gestão de riscos, controles e governança. Seu trabalho resulta na comunicação e efetivação de oportunidades de melhoria identificadas.

A Área de *Compliance* e Controles Internos atua de maneira independente da Área Auditoria Interna.

A Área de *Compliance* e Controles Internos é responsável pela identificação não conformidade e não aderência das atividades do Grupo, ficando responsáveis, também, pela definição e execução do plano de testes. As atividades de controles internos são objeto de relatório emitido nos termos da regulamentação vigente, que contempla os exames efetuados, o resultado e das conclusões dos exames efetuados, as não conformidades identificadas pela própria instituição, pelos reguladores e autorreguladores, as recomendações a respeito de tais não conformidades, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando aplicável, o acompanhamento da implementação dos planos de ação propostos, bem como da eficácia das medidas corretivas e dos planos de ação implantados, sobretudo para evitar recorrências de não conformidades e os motivos que ocasionaram eventual não cumprimento dos planos de ação estabelecidos em relatórios anteriores.

A área de *Compliance* e Controles Internos, além de todas as atribuições contidas anteriormente nesta política, tem o dever de atualizar regularmente o Código de Ética e Conduta, bem como acompanhar e garantir o processo de adesão pelos funcionários da instituição.

Este relatório é submetido à diretoria e mantido à disposição dos órgãos reguladores e autorreguladores.

4. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

A cultura de controle deve ser parte da cultura, e não apenas responsabilidade das áreas de Controles que atuam na segunda linha de defesa. Estas devem atuar como disseminadores da cultura de controle perante as demais áreas.

Desta maneira, cabe às áreas de *Compliance* e Controles Internos, em conjunto com a Área de Recursos Humanos, manter, coordenar e ministrar treinamentos com a finalidade de disseminar a

cultura de controle, se baseando, mas não se limitando na abordagem das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta, nas políticas internas, melhores práticas de mercado e regulamentação vigente.

Estes treinamentos devem considerar a natureza, a complexidade e o nível de exposição a risco das atividades das áreas envolvidas, possibilitando que os colaboradores identifiquem os riscos existentes em suas atividades.

5. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

- Resolução CMN nº 2.554/98;
- Resolução CVM nº 21/2021; e,
- Resolução CVM nº 35/2021.